



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**OFÍCIO/CMPK/Nº 288/2025.**

**Presidente Kennedy/ES, 21 de outubro de 2025.**

**Para:**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino Municipal  
Exmo. Sr. Fábio Feliciano de Oliveira

**Do**

Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES  
Exmo. Sr. Ulisses Matta de Araújo

**Assunto: Encaminha a Indicação nº 190/2025.**

**Excelentíssimo Prefeito,**

Encaminho a indicação de autoria da Exma. Sr.<sup>a</sup> **Gleis Peçanha Passos Silva**, de acordo com o art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, na qual indica: ***"A instalação de redutor de velocidade na Rua João Baptista Rizzo, neste Município de Presidente Kennedy."*** Regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Atenciosamente,

  
**Ulisses Matta de Araújo**  
Presidente Interino da Câmara Municipal  
de Presidente Kennedy/ES.



**PROTOCOLO - PMPK N° 034170/2025**  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ENCAMINHA OF N° 288/2025





## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Presidente Kennedy – ES, 21 de outubro de 2025.

#### Indicação nº 190/2025

*Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Interino a adoção das medidas necessárias para a **instalação de redutor de velocidade na Rua João Baptista Rizzo**, neste Município de Presidente Kennedy.*

**Senhor Presidente;**

A Vereadora **Gleis Peçanha Passos Silva**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 179 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Interino a adoção das medidas necessárias para a instalação de redutor de velocidade na Rua João Baptista Rizzo, com o objetivo de garantir maior segurança aos moradores, pedestres e motoristas que transitam pela via.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem como objetivo reduzir o risco de acidentes e aumentar a segurança viária em uma rua que concentra diversas residências e circulação de crianças.

O local tem registrado tráfego intenso de veículos de passeio em velocidade acima do permitido, o que representa perigo constante para os moradores e, principalmente, para as crianças que utilizam o espaço para brincadeiras e deslocamentos diários.

Além disso, o declive existente na via dificulta a visibilidade e o controle dos veículos, aumentando o risco de atropelamentos e colisões. A implantação de um redutor de velocidade é, portanto, uma medida preventiva essencial, capaz de preservar vidas e promover segurança tanto para pedestres quanto para motoristas.

Com a execução desta medida, o Município demonstrará seu compromisso com a mobilidade urbana segura, a proteção das famílias e a qualidade de vida dos moradores da Rua João Batista Rizzo.

Trata-se de providência de relevante interesse público, amplamente apoiada pela comunidade local, que certamente trará benefícios diretos à segurança e à tranquilidade da região.

Certa de ser atendida, apresento votos de estima e consideração.

*Certos de que vossa Excelência considerará a pertinência da medida ora sugerida, manifestamos desde já nossos agradecimentos, renovando os votos de sucesso à frente da administração Municipal.*

É o que indica.

*OPA/2025*

**Gleis Peçanha Passos Silva**  
Vereadora



PROTÓCOLO CÂMARA P.K. CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ES

Nº 005611/2025

20/10/2025 - 10:33:37

GLEIS PEÇANHA PASSOS SILVA

PJ 00683819/0001-09.